



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 010/94

SÚMULA- Altera o "ANEXO I" constante das Leis Municipais nºs. 028/91 e 002/93, e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o "ANEXO I", das Leis Municipais nºs. 028/91 e 002/93, objetivando adequar o Quadro Próprio de Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, ficando o mesmo com o seguinte teor:

"ANEXO I"

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
10	Secretários Municipais.....	C-1
01	Chefe de Gabinete.....	C-1
04	Encarregado Dptº de Controle Interno.....	C-2
04	Odontólogo - horário integral.....	C-2
03	Odontólogo - 06 horas.....	C-2
01	Assessor Jurídico.....	C-1
01	Auxiliar Assessor Jurídico.....	C-2
04	Médicos - 06 horas.....	C-2
01	Encarregado Dptº de Compras.....	C-2
01	Encarregado Dptº de Engenharia.....	C-3
01	Encarregado Dptº. de Pessoal.....	C-3
01	Encarregado Dptº. Rodoviário.....	C-3
02	Assessor, Imprensa, Planejamento, Redação.....	C-2
14	Médicos - 04 horas.....	C-4
08	Odontólogos - 04 horas.....	C-4
01	Bioquímico - 04 horas.....	C-5
01	Bioquímico - 06 horas.....	C-3
01	Bioquímico - 08 horas.....	C-2
01	Encarregado Dptº. Tributação e Fiscalização.....	C-4
02	Médico Veterinário - horário integral.....	C-2
01	Médico Veterinário - 04 horas.....	C-4
02	Engenheiro Agrônomo - 06 horas.....	C-4
01	Engenheiro Agrícola - 08 horas.....	C-4
02	Engenheiro Civil - 06 horas.....	C-4
02	Assistente Legislativo.....	C-4
06	Encarregado Serviço de Viação.....	C-5
01	Diretor Gerente/Calc.....	C-5
05	Encarregado Dptº. de Serviços Urbanos.....	C-5
04	Encarregado Serviços de Obras.....	C-5
02	Encarregado Dptº. de Processamento de Dados.....	C-5
01	Encarregado do Serviço de Oficina Mecânica.....	C-5
02	Encarregado Patrimônio Esportivo.....	C-5
10	Assistente Administrativo.....	C-6
10	Assessor Especial de Educação.....	C-6
10	Encarregado Serviço de Obras Sociais.....	C-7



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

04	Odontólogo - 02 horas.....	C-8
07	Médico - 02 horas.....	C-8
01	Psicólogo - 04 horas.....	C-5
01	Psicólogo - 06 horas.....	C-4
01	Psicólogo - 08 horas.....	C-2
01	Encarregado Serviço de Vigilância.....	C-8
01	Administrador do Terminal Rodoviário Municipal.....	C-8
04	Encarregado Dpt.ª. de Saúde.....	C-3
05	Assistente Administrativo/Área da Saúde.....	C-6
02	Assistente Social-nível superior-08 horas.....	C-3
01	Assistente Social-nível superior-04 horas.....	C-6
01	Nutricionista-nível superior-08 horas.....	C-3
01	Nutricionista-nível médio-08 horas.....	C-7
04	Enfermeira Alto Padrão-nível superior-08 horas.....	C-2
02	Enfermeira Alto Padrão-nível superior-04 horas.....	C-6
06	Auxiliar de Enfermagem-nível médio-08 horas.....	C-7
01	Fonoaudiólogo - 04 horas.....	C-5
01	Técnico em Radiologia - 04 horas.....	C-8
05	Agente Social - nível médio.....	C-9
05	Agente de Saneamento - nível médio	C-8
01	Técnico de Higiene Bucal.....	C-8
02	Instrutor Trabalhos Manuais e Educação Artística.....	C-8

Art. 2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul-Pr., em 19 de abril de 1.994.


JOSÉ AUGUSTO BECK LIMA
Prefeito Municipal